



ESTADO DE GOIAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos estabelecidos no artigo 57 da Constituição Municipal que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura, nos dias

18 / 12 / 2006 e 20 / 12 / 2006.

Lei nº. 371/2006.

Sandra Regina Sáccia Moreira

Sec. Adm. - Oz. Planej.

"Cria Cargos na Secretaria Municipal de Saúde e contém outras providências".

O Povo do Município de Castelândia-GO, por seus Vereadores na Câmara Municipal **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal OCTAVIO ANTONIO DIAS JUNIOR **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados na Secretaria Municipal de Saúde de Castelândia, os cargos abaixo relacionados:

Denominação	Símbolo	Quantitativo	Provimento
Agentes Comunitários de Saúde	ACS	20	RJ
Agentes de Combate às Endemias.	ACE	05	RJ

**Art. 2º** - Os cargos criados através desta lei serão regidos pelo regime jurídico estabelecido na lei municipal n.º 327/2005, conforme a Emenda Constitucional n.º 051/2006, de 14/02/2006 e Medida Provisória n.º 297/2006, de 09 de junho de 2006, e terão jornada diária de trabalho de 08(oito) horas e semanal de 40(quarenta) horas, que será admitido mediante processo seletivo, tendo como remuneração base de 01(um) salário mínimo mensal vigente.

**Art. 3º** - Aos Agentes Comunitários de Saúde, compete:

<b>Requisitos</b>	1 - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; 2 - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e 3 - haver concluído o ensino fundamental (8ª série).
<b>Atribuições</b>	Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

